



SECRETARIA DE GOVERNO

AVISO/ADVERTÊNCIA

Em razão de recorrentes dúvidas e ocorrências envolvendo Atas de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cândido Mota esclarece que o presente certame tem por objeto **exclusivamente o registro de preços** dos itens descritos no Termo de Referência.

As empresas participantes que vierem a sagrar-se vencedoras em cada item, desde já, **ficam cientes** de que as contratações decorrentes do registro ocorrerão de forma fracionada, de acordo com as necessidades do setor requisitante, ao longo do prazo de 12 (doze) meses de vigência da Ata.

Assim, as detentoras da Ata de Registro de Preços **assumem a obrigação** de realizar as entregas dos respectivos itens, **independentemente da quantidade ou do valor de cada solicitação**, observadas as condições estabelecidas no Edital. Ressalta-se que, salvo raríssimas exceções, não será solicitado, em um único pedido, o quantitativo integral registrado.

A Prefeitura de Cândido Mota reitera que **não hesitará em aplicar as sanções administrativas cabíveis**, previstas neste Edital, no Decreto Municipal nº 7.077/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.





SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL

PROCESSO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Excelentíssimo Senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Agente de Contratação e de sua Comissão de Contratação, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO**, a ser executado em eventos, atividades, solenidades, festividades, ações culturais, recreativas, educacionais, esportivas, institucionais, assistenciais, comerciais, de saúde pública e demais programações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 7.077/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação atende às requisições da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as atribuições de coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir impugnações e consultas ao Edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da comissão; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS	Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio
DATA E HORA DE INÍCIO DAS	09:00 DO DIA 23/06/2026 (HORÁRIO DE





SECRETARIA DE GOVERNO

PROPOSTAS	BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	23:59 DO DIA 02/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09:00 DO DIA 07/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA	09:01 DO DIA 07/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO**, conforme condições, quantidades, unidade de medição, obrigações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. O serviço de controlador de acesso compreende o apoio operacional ao controle de entrada, saída, fluxo, orientação e organização do público nos espaços indicados pela Administração, conforme a necessidade de cada evento, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante.

1.3. A licitação será composta por **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

1.5. As solicitações serão realizadas de forma unitária e fracionada, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante. A empresa vencedora fica ciente de que deverá atender todas as ordens de serviço dentro das condições estabelecidas, independentemente da quantidade de horas solicitadas em cada demanda.

1.6. A contratação não se confunde com serviço de vigilância patrimonial, segurança privada armada ou desarmada, policiamento, escolta, revista pessoal, contenção física ou qualquer outra atividade reservada a profissionais ou órgãos específicos de segurança pública ou privada.





SECRETARIA DE GOVERNO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, às contratações decorrentes, à vigência, ao controle de saldos, à revisão de preços e a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

2.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade do quantitativo estimado, podendo as solicitações ocorrerem conforme a real necessidade, disponibilidade orçamentária e programação dos eventos.

2.3. A execução será mensurada por hora efetivamente trabalhada por controlador de acesso, conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção ou alteração dos registros quando identificar incorreção ou desatualização.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e ao microempreendedor individual -





SECRETARIA DE GOVERNO

MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos; que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; estrangeiros sem representação legal no Brasil; aqueles enquadrados nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021; empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei; e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição.

4.4. Diante da natureza comum, operacional e divisível do objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico quanto às declarações de enquadramento como ME/EPP/MEI, ciência e concordância com as condições do Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento das regras relativas ao trabalho de menores, elaboração independente da proposta, inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva e cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, via sistema, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação, a proposta de preço final, conforme item 6 deste Edital, e a documentação de habilitação, conforme item 8 deste Edital.

5.2. O não envio da proposta final ou dos documentos exigidos dentro do prazo previsto acarretará a desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. A proposta de preço final deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II, e enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF.





SECRETARIA DE GOVERNO

6.1.1. A proposta deverá conter preço unitário da hora trabalhada e valor total estimado do item, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

6.1.2. A proposta deverá conter descrição do serviço compatível com o objeto do Edital, observando a unidade de medida "hora".

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, salários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, alimentação, uniformes, identificação, equipamentos, seguros, administração, lucro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta ou do lance ofertado, salvo nos casos admitidos pela legislação e pelo sistema.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em campo indevido do sistema, quando a fase exigir sigilo, ou que não contemple o item único licitado.

7.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,





SECRETARIA DE GOVERNO

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo e no item 1 deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá sobre o valor total do item, será de R\$ 100,00 (cem reais), salvo configuração diversa no sistema.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de descarte automático pelo sistema.

7.10. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.

7.13. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema.

7.17. Aplicam-se, quando cabíveis, as regras de preferência e desempate previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

7.18. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá iniciar negociação com o licitante mais bem classificado, especialmente quando o valor final permanecer acima do preço





SECRETARIA DE GOVERNO

máximo estimado ou quando houver possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa.

7.19. Encerradas as fases de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para envio da proposta de preço final e documentos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, em formato PDF e perfeitamente legíveis, os documentos relacionados neste item.

8.1.1. Caso necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar documentação complementar pré-existente ao período de envio dos documentos e da proposta, mediante diligência.

8.1.2. O não envio da documentação dentro do prazo previsto acarretará a inabilitação da licitante.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial competente.

8.2.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores.

8.2.5. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e demais documentos exigíveis pela legislação aplicável.

8.2.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.





SECRETARIA DE GOVERNO

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos tributos municipais.

8.3.6.1. As empresas que não tenham sua sede no município de Cândido Mota poderão apresentar declaração de que não se encontram sediadas neste Município, conforme modelo anexo, quando aplicável.

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que já prestou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços iguais ou similares ao item licitado.

8.5.1.1. Para comprovação da capacidade técnica será aceita a somatória de atestados.

8.5.1.2. O documento deverá ser redigido em papel timbrado da pessoa jurídica pública ou privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da empresa atestadora.

8.5.1.3. O atestado de capacidade técnica não poderá ser fornecido por pessoa física.





SECRETARIA DE GOVERNO

8.5.1.4. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e a compatibilidade dos atestados apresentados.

8.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

8.6.3. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes.

8.7. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar em nome e CNPJ do licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data de envio via sistema. Quando o documento não indicar prazo de validade, considerar-se-á válido por 90 (noventa) dias contados da emissão, exceto atestados de capacidade técnica e comprovante de inscrição no CNPJ.

8.9. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de autenticidade.

8.10. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentos em desacordo com este Edital.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao objeto e classificará a proposta que atender aos requisitos do Edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações do Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;





SECRETARIA DE GOVERNO

não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido; ou apresentarem desconformidade insanável com quaisquer exigências do Edital.

9.3. A proposta deverá conter preço unitário da hora trabalhada e valor total do item, prevalecendo o valor unitário em caso de divergência com o total, desde que seja possível a correção aritmética sem alteração da substância da proposta.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.5. Caso a proposta atenda às condições do Edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação.

9.6. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos cadastros públicos competentes.

9.7. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

9.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações sobre documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou apresentação de documentação complementar pré-existente.

9.9. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de classificação e habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.11. Em caso de desclassificação ou inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, até a obtenção de proposta válida e licitante habilitado.

9.12. O sistema eletrônico disponibilizará atas, relatórios e demais documentos aos interessados.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos,





SECRETARIA DE GOVERNO

manifestar de forma imediata, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

10.7. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores ou quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, não assinatura da Ata, não retirada de instrumento equivalente ou não comprovação de regularização fiscal e trabalhista pelo vencedor.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico, e-mail ou outro meio formal compatível com a fase do procedimento.

11.3. A convocação por e-mail observará os dados constantes do cadastro no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a forma de





SECRETARIA DE GOVERNO

medição por hora efetivamente executada, a possibilidade de glosa, a execução parcelada e a fiscalização direta a cada solicitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A Administração poderá encaminhar a Ata para assinatura por meio eletrônico ou outro meio formal que permita comprovação de recebimento.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

15.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, nos termos da legislação aplicável.

15.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração poderá convocar a Detentora para negociação, liberar a Detentora do compromisso assumido quando frustrada a negociação, respeitadas as ordens já emitidas, e convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o pedido de reequilíbrio deverá ser formulado pela Detentora, devidamente comprovado e justificado por documentos idôneos que demonstrem alteração relevante dos custos da execução.

15.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da formalização do respectivo instrumento de alteração da Ata, vedado efeito retroativo sem fundamento legal e administrativo.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO.

16.1. As especificações referentes à execução, ao local de prestação, à medição, ao recebimento, à fiscalização e à gestão do objeto encontram-se detalhadas no **Termo de Referência**, anexo ao Edital e parte integrante do processo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA DETENTORA.

17.1. A execução do objeto deste Edital e da Ata de Registro de Preços dela decorrente será regida pelas obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a Lei nº





SECRETARIA DE GOVERNO

14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.077/2024, o **Termo de Referência** e demais normas aplicáveis.

17.2. Compete à Administração emitir ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente; informar data, horário, local, quantidade de controladores e orientações específicas de cada evento; acompanhar e fiscalizar a execução; conferir a presença dos profissionais; registrar ocorrências; atestar as horas efetivamente executadas; rejeitar serviço em desconformidade; comunicar falhas, atrasos, ausências ou condutas inadequadas; e efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas.

17.3. Compete à Detentora executar o serviço conforme Edital, Termo de Referência, Ata, proposta e ordens de serviço; disponibilizar profissionais em quantidade suficiente; manter os profissionais uniformizados, identificados e aptos ao atendimento ao público; fornecer uniformes, identificação e equipamentos necessários; arcar com transporte, alimentação, encargos, seguros, tributos, salários, benefícios e demais despesas; substituir imediatamente profissional ausente, atrasado, sem uniforme ou com conduta inadequada; cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança aplicável; e manter todas as condições de habilitação.

17.4. A Detentora não poderá permitir que seus empregados executem atividades de segurança privada, revista pessoal, contenção física ou qualquer função não abrangida pelo objeto.

17.5. A inadimplência da Detentora em relação a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transferirá à Administração responsabilidade por seu pagamento.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

18.2. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, identificação da Detentora, número da nota de empenho ou instrumento equivalente, descrição do serviço, período de execução, quantidade de horas executadas, valor unitário, valor total e dados bancários da Detentora.

18.3. A conta bancária informada deverá estar em nome da Detentora.

18.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência na medição, ausência de ateste, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.





SECRETARIA DE GOVERNO

18.5. O prazo de pagamento voltará a correr após a solução da pendência pela Detentora.

18.6. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

18.7. Quando os recursos decorrerem de convênios, contratos de repasse, transferências ou financiamentos, o pagamento poderá ficar condicionado ao efetivo repasse dos valores pelo órgão concedente.

18.8. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.077/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar a Ata ou não entregar documentação exigida para contratação quando convocado; ensejar retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2. O licitante ou adjudicatário que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

19.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da intimação, observados os procedimentos legais aplicáveis.

19.6. Os licitantes e a Detentora deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto, sendo vedadas práticas corruptas, fraudulentas, concertadas, coercitivas ou obstrutivas.





SECRETARIA DE GOVERNO

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

21.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as condições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

22.1. Os órgãos ou entidades não participantes poderão, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, aderir às Atas de Registro de Preços originadas do presente Pregão, observadas as condições, preços e quantidades registrados.

22.2. A adesão estará condicionada à anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata, bem como à comprovação da vantagem para o órgão aderente, que deverá formalizar processo administrativo próprio.

22.3. O quantitativo máximo a ser contratado por órgãos não participantes não poderá exceder, por adesão, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado em Ata.

22.4. A execução contratual decorrente da adesão correrá por conta e risco do órgão aderente, não cabendo à Administração gerenciadora responsabilidade sobre sua gestão, execução ou pagamento.





SECRETARIA DE GOVERNO

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e documentos e sua validade jurídica.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos.

23.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da prevalência do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto, quando assim previsto no próprio instrumento.

23.12. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota poderá revogar este Pregão por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.





SECRETARIA DE GOVERNO

23.13. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser consultado na Rua Henrique Vasques, nº 180, Cândido Mota/SP, nos dias úteis, em horário de expediente.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI;

ANEXO IV - Declaração de que a empresa não mantém sede ou domicílio no Município de Cândido Mota;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cândido Mota/SP, 18 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo em documento PDF a parte do edital.





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, ÀS ____H____MIN.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO MOTA/SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

NOME:

CPF:

RG:

CARGO/FUNÇÃO:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	066.018.243	HORA	Serviço de controlador de acesso	6.740	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$

A EMPRESA _____ DECLARA QUE:

1. Os valores cotados incluem todas as despesas com mão de obra, salários, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, alimentação, uniformes, identificação, equipamentos, seguros, administração, lucro e demais custos diretos ou indiretos necessários à execução do serviço.

2. Está ciente de que os serviços serão solicitados de forma fracionada, por meio de ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, independentemente da quantidade de horas solicitadas em cada demanda.





SECRETARIA DE GOVERNO

3. O valor unitário proposto corresponde ao preço de 01 (uma) hora efetivamente trabalhada por 01 (um) controlador de acesso.
4. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
5. A execução do serviço será iniciada conforme condições, prazos e orientações estabelecidas no Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.
6. A empresa não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes para contratar com a Administração Pública.
7. Os profissionais disponibilizados serão uniformizados, identificados, pontuais e orientados quanto às atribuições permitidas e vedadas, observadas as condições do Termo de Referência.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.





SECRETARIA DE GOVERNO

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM SEDE OU DOMICÍLIO NO
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Declaro para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, não mantém sua sede ou domicílio no município de Cândido Mota/SP, dessa forma, estando isenta de comprovar sua regularidade junto a Fazenda Municipal, conforme estipula o Decreto Municipal n.º 7077/2024.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

VIGÊNCIA: ____/____/2026 A ____/____/2027

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO.**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, inscrita no CNPJ nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ERALDO JOSÉ PEREIRA, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.077/2024 e às disposições seguintes.

EMPRESA: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vencedora do item cujo valor unitário está descrito na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO**, a ser executado em eventos, atividades, solenidades, festividades, ações culturais, recreativas, educacionais, esportivas, institucionais, assistenciais, comerciais, de saúde pública e demais programações promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal, conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. O serviço compreende apoio operacional ao controle de entrada, saída, fluxo, orientação e organização do público nos espaços





SECRETARIA DE GOVERNO

indicados pela Administração, conforme demanda formalizada pela Secretaria requisitante.

1.3. A contratação não abrange vigilância patrimonial, segurança privada armada ou desarmada, policiamento, revista pessoal, contenção física, escolta, atuação repressiva ou qualquer atividade que exija poder de polícia ou autorização legal específica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

TEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	066.0 18.243	HO RA	Serviço de controle de acesso	6.740	R\$ _____	R \$ _____
					VALOR TOTAL	R \$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cândido Mota.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, a manutenção das condições de habilitação e a concordância da Detentora.

3.3. Os compromissos decorrentes desta Ata poderão ser formalizados durante sua vigência, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata poderá ser alterada nas hipóteses admitidas pela legislação, especialmente para formalização de revisão, reajuste, prorrogação ou atualização de condições administrativas, desde que preservado o interesse público e observadas as regras do Edital.

4.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata. Em caso de prorrogação, será





SECRETARIA DE GOVERNO

considerado apenas o quantitativo remanescente, salvo disposição normativa municipal específica aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. A Detentora terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando não cumprir as condições da Ata; sofrer sanção que impeça contratar com a Administração; não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado; ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

5.2. O cancelamento não afasta a responsabilidade da Detentora por obrigações já assumidas, ordens de serviço emitidas ou danos decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O preço registrado poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, quando houver fato superveniente devidamente comprovado que altere de forma relevante os custos da execução.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao registrado, a Administração convocará a Detentora para negociação, podendo cancelar o registro em caso de negociação frustrada, respeitadas as ordens já emitidas.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o pedido de reequilíbrio deverá partir da Detentora, acompanhado de documentos idôneos que demonstrem a alteração dos custos.

6.4. Os novos preços somente vigorarão após formalização do respectivo instrumento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as condições legais e editalícias.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





SECRETARIA DE GOVERNO

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. Cada solicitação deverá informar, sempre que possível, nome do evento, data, local, horário de início e término previsto, quantidade de controladores, ponto de apresentação dos profissionais, servidor responsável pelo acompanhamento e orientações sobre portões, acessos, setores, áreas restritas e fluxo do público.

9.3. A solicitação deverá ser encaminhada preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais, eventos emergenciais, alteração de programação, necessidade pública superveniente ou justificativa da Secretaria requisitante.

9.4. Os profissionais deverão apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início do serviço, devidamente uniformizados, identificados e aptos à execução.

9.5. A hora de serviço será computada a partir do horário definido pela Administração para início da execução, desde que o profissional esteja presente e apto ao trabalho.

9.6. Atrasos, ausências ou saídas antecipadas não autorizadas serão descontados da medição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. Os serviços poderão ser executados em espaços públicos, prédios municipais, escolas, centros culturais, praças, ginásios, auditórios, vias públicas, distritos, bairros, dependências administrativas ou outros locais vinculados à programação municipal.

9.8. Todos os custos de deslocamento, transporte, alimentação, permanência e retorno dos profissionais serão de responsabilidade exclusiva da Detentora.

9.9. A Detentora deverá disponibilizar a quantidade integral de controladores solicitada, nos horários e locais definidos, garantindo substituição imediata de profissional ausente, atrasado, sem uniforme, sem identificação ou com conduta inadequada.

9.10. Durante a execução, os profissionais deverão manter postura compatível com atendimento ao público, utilizando linguagem respeitosa, objetiva e clara, sendo vedada a execução de atividades não abrangidas pelo objeto.

9.11. A medição será realizada por hora efetivamente trabalhada, considerando a quantidade de controladores disponibilizados e o período de execução atestado pela fiscalização.





SECRETARIA DE GOVERNO

9.12. Não serão pagas horas referentes a profissional ausente, atraso não autorizado, saída antecipada, quantitativo superior ao solicitado, permanência além do horário previsto sem autorização ou profissional recusado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

10.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante ateste inicial da execução, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a realização do evento ou conclusão da ordem de serviço.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade entre a solicitação, a quantidade de profissionais, as horas efetivamente executadas, eventuais ocorrências registradas e a documentação apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento provisório.

10.3. Caso sejam identificadas divergências, falhas, ausências, atrasos, execução parcial ou descumprimento das condições contratadas, a Administração poderá glosar horas, solicitar justificativas, exigir correção documental, aplicar sanções ou rejeitar total ou parcialmente o serviço prestado.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora por danos, prejuízos, falhas ocultas, descumprimentos trabalhistas ou irregularidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal.

11.2. A nota fiscal deverá conter identificação da Detentora, número da nota de empenho ou instrumento equivalente, descrição do serviço, período de execução, quantidade de horas executadas, valor unitário, valor total e dados bancários da Detentora.

11.3. A conta bancária informada deverá estar em nome da Detentora.

11.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência na medição, ausência de ateste, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

11.5. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.





SECRETARIA DE GOVERNO

11.6. Quando os recursos decorrerem de convênios, contratos de repasse, transferências ou financiamentos, o pagamento poderá ficar condicionado ao efetivo repasse dos valores pelo órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

12.1. A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a presença dos profissionais, conferir uniformes e identificação, registrar atrasos, ausências e substituições, orientar a Detentora quanto às necessidades do evento, atestar as horas efetivamente trabalhadas, comunicar falhas ao gestor e propor glosas, notificações ou sanções quando cabíveis.

12.3. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa da Ata, acompanhar saldo de quantitativo registrado, verificar a regularidade das solicitações, controlar prazos de vigência, analisar relatórios da fiscalização e encaminhar providências para pagamento, sanções, prorrogação ou encerramento.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pela perfeita execução do objeto.

12.5. A Administração indica como responsáveis por acompanhar e fiscalizar os serviços: Secretaria de Educação e Cultura - Alexandro Pereira Dias; Secretaria de Saúde - Débora de Cássia Barbosa; Secretaria de Assistência Social - Stays Camila Leme; Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio - Daniel Ferreira Lemos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DA DETENTORA.

13.1. Compete à Administração:

- a) emitir ordem de serviço, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) informar data, horário, local, quantidade de controladores e orientações específicas de cada evento;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- d) orientar a detentora quanto às necessidades operacionais do evento;
- e) conferir a presença dos profissionais disponibilizados;
- f) registrar ocorrências relevantes;
- g) atestar as horas efetivamente executadas;
- h) rejeitar serviço executado em desconformidade;





SECRETARIA DE GOVERNO

- i) comunicar formalmente falhas, atrasos, ausências ou condutas inadequadas;
- j) efetuar o pagamento devido, conforme as condições deste Termo de Referência;
- k) fornecer à detentora as informações necessárias à correta execução do serviço.

13.1.1. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela detentora com terceiros, empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados não autorizados.

13.1.2. A fiscalização exercida pela Administração não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da detentora pela perfeita execução do objeto.

13.2. Compete à detentora:

- a) executar o serviço conforme este Termo de Referência, edital, Ata, contrato, proposta e ordens de serviço;
- b) disponibilizar profissionais em quantidade suficiente, nos locais e horários definidos;
- c) manter os profissionais uniformizados, identificados e aptos ao atendimento ao público;
- d) fornecer todos os materiais, equipamentos, uniformes e EPIs necessários;
- e) arcar com transporte, alimentação, encargos, seguros, tributos, salários, benefícios e demais despesas;
- f) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança aplicável;
- g) substituir imediatamente profissional ausente, atrasado, sem uniforme ou com conduta inadequada;
- h) orientar seus empregados sobre as atividades permitidas e vedadas;
- i) impedir desvio de função;
- j) comunicar à Administração qualquer irregularidade verificada durante o evento;
- k) responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- l) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- m) apresentar documentos comprobatórios sempre que solicitados;
- n) não transferir, ceder ou subcontratar o objeto sem autorização expressa;
- o) manter canal de comunicação ativo com a fiscalização;
- p) garantir assiduidade, pontualidade e postura adequada dos profissionais;





SECRETARIA DE GOVERNO

q) não permitir que empregados executem atividades de segurança privada, revista pessoal ou qualquer função não abrangida pelo objeto.

13.2.1. A detentora será responsável por eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos de transporte, alimentação, encargos trabalhistas, adicionais, uniformes, equipamentos e demais despesas necessárias à execução.

13.2.2. A inadimplência da detentora em relação a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transferirá à Administração responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa a Detentora ou licitante que praticar as condutas previstas no Decreto Municipal nº 7.077/2024, na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

14.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.077/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à Administração providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

17.1. Os órgãos ou entidades não participantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços, observadas as condições, preços e quantidades registrados e as regras do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A adesão estará condicionada à anuência do órgão gerenciador e da Detentora, bem como à comprovação da vantagem para o órgão aderente.





SECRETARIA DE GOVERNO

17.3. O quantitativo máximo a ser contratado por órgãos não participantes não poderá exceder, por adesão, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado em Ata.

17.4. A execução decorrente da adesão correrá por conta e risco do órgão aderente, não cabendo à Administração gerenciadora responsabilidade sobre sua gestão, execução ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Cândido Mota, ... de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

ERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito

EMPRESA

NOME

Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

FISCAL:

GESTOR:

Nome:

Nome:





SECRETARIA DE GOVERNO

RG:

RG:





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

ADMINISTRAÇÃO: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais





SECRETARIA DE GOVERNO

couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Administração:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____





SECRETARIA DE GOVERNO

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

